

10
le
i.
e-
r-
la
n
u
r-
e
1
-
e
-
3

JUNHO

IDADE



D'OURO

DO BRAZIL.

TERÇA FEIRA 1 DE JUNHO.

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis

Sá e Miranda.

BAHIA.

EM hum jornal de *Alemanha* lemos que hum Astronomo determinára a apparição de hum Cometa no mez de Maio, o qual faria huma tal, e tão benigna influencia na terra, que a colheita será muito abundante, e os vinhos excellentes. Recommenda o Astronomo ao povo que não se assuste, porque o Cometa não fará mal.

A aproximação de hum Cometa ao nosso globo pôde na verdade influir na temperatura, e produzir alguns bens na Ordem physica; mas achamos exeusada a recommendação ao povo para não se assustar. Ha muito, que esses temores estão dissipados. *Vespasiano* indo acommetter os *Persas* achou o Exército *Romano* esmorecido porque havia apparecido hum Cometa de cabelleira. Se o Cometa annuncia algum mal, disse *Vespasiano*, he para o Rei da *Persia* que usa de cabelleira, e não para mim que sou calvo. O Exército cobrou animo acommetteo, e ficou victorioso.

O Presidente dos *Estados-Unidos* Mr. *Monroe* proferio o seguinte Discurso no Congresso, o qual respira paz, e tranquillidade.

„ As nossas relações com a *Hespanha*, disse elle, estão quasi no estado em que estavam no fim da ultima sessão. A Convenção de 1802, que faz jus a huma parte das reclamações dos nossos cidadãos, no assumpto de perdas experimentadas em consequencia das espoliações, Convenção que esteve tanto tempo suspensa pelo Governo *Hespanhol*, foi finalmente ratificada; mas não se fez nenhum arranjo, nem a respeito de outras semelhantes reclamações não menos consideraveis e tão bem fundadas, nem ácerca das reclamações de outra especie, nem relativamente em fim á demarcação da fronteira. Estes objectos forão de novo tomados em consideração em ambos os paizes, mas nada se assentou a seu respeito. Durante este tempo succedêrão acontecimentos que claramente provão os máos effeitos da politica por tanto tempo seguida pelo Governo *Hespanhol* no

que toca ás relações de amizade entre os dois paizes. Todavia, devemos presumir que he ao menos tão importante para a *Hespanha*, como para os *Estados-Unidos* manter estas relações. Na *Florida* existio hum estado de cousas cujo effeito foi previsto por todos os que derão a menor attenção á marcha dos negocios naquella paiz. Em toda a extensão d'aquellas Provincias, sobre as quaes se estende a dominação nominal dos *Hespanhoes*, apenas se tem feito perceber a influencia do seu Governo. A sua authoridade vio-se limitada quasi exclusivamente aos recintos de *Pensacola* e de *Santo Agostinho*, onde se não tinham conservado mais que debéis guarnições. Alli acháráo coito aventureiros de todos os paizes, criminosos fugidos á Justiça, e escravos fugitivos. São aquellas Provincias habitadas por algumas tribus d'*Indios*, fortes pelo numero de seus guerreiros, notaveis por sua ferocidade, e cujas estabelecimentos se estendem até ás nossas fronteiras. Estas diferentes cabildas, unidas entre si, desprezão por huma parte a authoridade da *Hespanha*, e protegidas pela outra por huma linha imaginaria que separa a *Florida* dos *Estados-Unidos*, tem violado as nossas leis que prohibem a introduccão d'escravos, tem commettido fraudes em nossas alfandegas, e tem-se entregado a todo o genero de atrevimentos contra os nossos pacificos concidadãos, a que lhes permittia chegarem a proximidade do nosso territorio. A invasão da *Ilha Amelia*, que foi occupada o anno passado por hum punhado de aventureiros cujo numero não passava de cento e cincoenta, que della se apoderarão a despeito das forças na verdade pouco consideraveis dos *Hespanhoes* naquella *Ilha*, e que alli se conservááo varios mezes sem que se fizesse mais que hum fraco esforço para a recuperar, sufficientemente provou que a authoridade *Hespanhola* estava extincta naquellas regiões, ao passo que o procedimento destes aventureiros, em quanto estiveráo apoderados daquella *Ilha*, claramente deo a conhecer o pernicioso fim que se haviáo proposto nessa empreza. ,,

Annuncia depois o Presidente que a praça de *Pensacola* e o forte de *S. Marcos* serão entregues á *Hespanha*, a primeira sem condição; e o segundo quando huma sufficiente força se apresentar para delle tomar posse.

Promette o Presidente communicar ao Congresso as observações sobre a situação das Colonias insurgentes *Hespanholas* feitas pelos Commissarios que o Governo *Americano* lá mandou com esse intuito. Annuncia que por ora nada promette ainda o prompto restabelecimento da tranquillidade; que as Potencias *Europeas* tem recommendado a reconciliação entre as Colonias e a Metrópoli; mas que se não sabe de passo algum dado ulteriormente sobre este assumpto. — Termina o Presidente o discurso pelo mais lizongeiro quadro da situação interior da Republica.

O Estado das Rendas Publicas apresentado ao Congresso dos *Estados-Unidos* pro Mr. *Crawford* contém os seguintes resultados: Estão avaliadas as Rendas publicas, contando as do trimestre corrente, em 22:167:862 patacas, e ficam em Cofre pelo balanço no 1.º de Janeiro de 1818, — 6:179:883 patacas, o que faz a somma de 28:347:145 patacas, para applicar ás despesas deste anno; estas despesas subirão a 26:235:145 patacas, ficando por consequente a favor do Erario hum balanço de 2:112:408 patacas, ou pezos duros. — A Divida não resgatada dos *Estados-Unidos* subirá no 1.º de Janeiro de 1819 á somma de 92:595:393 patacas. As entradas do Erario re-

gulão-se para o anno de 1819 na somma de 24:2208 pataças, que com o balanço de 2:112:408 que resulta no 1.º de Janeiro, faz o total de 26:332:498. As despesas do Erario no anno de 1819 estão orçadas em 24:515:219 pataças, e fica á portanto para o 1.º de Janeiro de 1820 huma sobra de 1:817:189.

O producto das Alfandegas será provavelmente muito mais consideravel; mas por outro lado se recentirá o Erario da penuria que geralmente afflige o Commercio pela escacez do numerario. Nasce esta escacez de duas causas, a saber: da diminuição do producto das minas da America, e do augmento da massa de numerario que annualmente se exporta para a India.

Ha muito tempo nos admira ver que, buscando-se explicar em tantas e tão diversas partes os motivos da supposta escacez do numerario (que se devêra só chamar feita de circulação,) se tenham omittido os dois, a nosso ver, mais essenciaes, e bem patentes motivos d'essa raridade na circulação, a saber: 1.º Haver em todos os paizes civilizados cada vez maior numero de objectos em que se empregue o dinheiro. e de pessoas dadas ao Commercio; 2.º Haver hoje em dia em todos os paizes civilizados muito maior numero que em outro tempo de Casas riquissimas; as quaes só conservão certas sommas no gyro, tendo grandes cabedaes de reserva em cofres, que não circulão. Que Casas, por exemplo, havia ha cem annos, ou mesmo ha cincoenta, nos Estados-Unidos, que possuissem dois ou tres milhões de pataças em dinheiro? Nenhuma. E hoje existem algumas de maiores fundos. Que Casas de Negocio havia em Inglaterra ha cem annos, ou mesmo ha 50, que possuissem hum ou dois milhões esterlinos? Talvez que menos de duas; e hoje são humas poucas as que tem mais. Se dicorrermos assim por outros paizes, acharemos iguaes resultados em quasi todos, tanto na Europa, como na America, e até na Asia, na Africa, e nas Ilhas. Ora, estando concentradas tantas sommas grossas em diversas mãos, e em muito maior numero que algum dia, á proporção que se tem dilatado o Commercio em extensão, e em numero de Negociantes, e sendo grande parte dessas sommas, em hums ferrolhadas por avareza, e em outros desnecessarias ao gyro do seu commercio, he clarissimo que no publico se ha de sentir escacez de numerario, e tambem á proporção que o grande numero dos Negociantes fizer subir a abundancia dos mercados muito além do que racionalmente se poder consumir, etc. Esta idéa he simples e clara.

O Prior dos Carmelitas calçados do Convento da Villa da Cachoeira, Fr. Pedro de S. Theresia, recebendo a faustissima nova do prospero Nascimento da Serenissima Senhora Princeza da Beira, tratou immediatamente de applaudir tão Alto Successo, que affiança a perpetuidade da Familia Reinante, e que segura a prosperidade futura da Nação.

Por seis noites successivas, contadas desde o primeiro de Maio, esteve o Convento exteriormente illuminado, e por todo aquelle espaço de tempo repicavão os sinos em determinadas horas, dispondo desta maneira o Público para a celebração de huma Festa Sagrada, que teve logar no dia 23 de Maio, da qual se fizeram Vesperas com grande numero de foguetes, Musica da porta, e huma illuminação brilhantissima. Concorrerão ao Convento todos os Empregados Civis, e Militares com grande concurso de pessoas condecoradas; e depois de muito fogo do ar, e de muitos signaes extrepitosos de publico regozijo expoz se o santissimo Sacramento pelas 4 ho-

ras da tarde, e o Prior fez huma plausivel Oração com o thema: *Orietur
eis diebus eius Justitia, et abundantia pacis.*

Concluida a Oração intocou-se o *Te-Deum Laudamus* com grande Musica, o qual foi intoado pelo Reverente Conego *Anselmo Dias Rocha*. Durou esta luzida Acção de Graças até ás 7 horas da noite, e foi concluida com muitos vivas, muitos foguetes, e huma segunda illumination. Retirarão-se todos os concurrentes em alta noite gratificando o Ceo por tão jucundo successo, e dando nas demonstrações do seu geral prazer hum testemunho authentico da sua Vassallagem, e amor a Querida Familia de *Bragança*, que faz as delicias e a fortuna da Nação.

Continuação do Recebimento da Subscripção dos Meninos Orfãos a Saber:

	Importancia das quantias já annunciadas	32:005 0000
	José Diogo Gomes Ferrão	500 0000
29	José Maria de Pinna e Mello	400 0000
26	Alexandre Gomes Ferrão	400 0000
23	Antonio Fructuozo de Menezes Doria	400 0000
30	Francisco Vicente Vianna	400 0000
60	Manoel Francisco Telles	260 0000
116	A viuva de Joaquim da Costa Dourado pela assignatura de falecido seu Marido	100 0000
132	Silvestre José da Silva	100 0000
96	Manoel Joaquim Coelho Travessa	100 0000
143	Antonio Jacinto Lopes	100 0000
91	Manoel José Pacheco	100 0000
73	Manoel Luiz da Cunha	100 0000
201	Antonio José Dias Dantas	50 0000
215	José Agostinho de Salles	50 0000

R. 35:005 0000

José Antonio Rodrigues Vianna.

A V I S O S.

Quem quizer comprar huma lancha nova, que tem 32 palmos de quilha e 11 de boca, que se acha defronte do Forte da Ribeira, falle com seu dono *José Maria*, Marcineiro morador ao pé do Correio.

Josifa Xavier Nunes, tem huma escrava parda por nome *Domiciana*, fugida ha quatro annos, para mais: deposita cem mil réis para quem lhe der noticias certas, donde se acha a dita escrava ou para quem lha apresentar.

Com Permissão do Govern.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.

ENTRARAÕ NESTE PORTO

AS EMBARCAÇÕES SEGUINTES.

EM 25 de *S. Sebastião*, com escala pela Villa do *Ubatuba*, a *Sumaca Alegria dos Anjos*, Mestre *Manoel de Medeiros*, 21 dias de viagem, carga 2800 alqueires de farinha. Dono aqui, *Manoel José de Magalhães*.

Em 26 da *Capitania do Espirito Santo*, a *Sumaca Santo Antonio*, Mestre *Antonio José de Oliveira*, 8 dias de viagem, carga 350 alqueires de milho, e 1550 de arroz. Dono *Pedro José Maciel*.

Em 27 de *Pernambuco*, a *Sumaca Pastorinha*, que hia para *Una*, e arribou a este Porto, Mestre *Manoel José da Cunha*, 9 dias de viagem, em lastre. Dono aqui, *Antonio dos Santos Jacintho*.

Em 27 da *Figueira*, o *Pataxo Albina*, Mestre *João Dias Menezes*, 46 dias de viagem, carga sal, vinho, azeitonas. Consignatário *Custodio José Leite*.

Em 27 do *Rio Grande*, a *Sumaca Medea*, Mestre *José Joaquim da Rocha Paranhos*, 15 dias de viagem, carga 60 arrobas de carne, 400 de cebo, e 10 couros. Dono aqui, *João José Marques de Souza*.

Em 28 do *Rio Grande*, a *Sumaca Maria Ignez*, Mestre *José Esteves*, 16 dias de viagem, carga 6300 arrobas de carne, 450 de cebo, 1160 couros. Dono *José da Silva Marques*.

Em 28 de *Havre de Grace*, a *Escuna Franceza Bellona*, Mestre *Guerin*, 52 dias de viagem, carga diversas mercadorias, Consignada ao mesmo Mestre.

Embarcação que está á sahir.

Para *Mossambique* a 3 de Junho, com escala por *Guilimane*, o *Brigue Estrella*, Mestre *José Pedro da Rocha Garson*. Dono *José Antonio de Azevedo*.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY

ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS, 410 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N. Y.

CIDADE



D'OURO

DO BRAZIL.

SEXTA FEIRA 4 DE JUNHO.

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis

Sá e Miranda.

BAHIA:

A Gazeta de *Paris* annuncia de quando em quando muitas cousas uteis, que se fazem em *França*, e que promettem elevar aquelle Reino ao estado florescente em que elle esteve no Reinado de *Luiz XIV.* Reina muita actividade na Agricultura, e na industria. As letras tem tido utilissimas reformas; e até a charidade Evangelica com o nome de beneficencia principia a renascer por entre os destroços do egoisme, e da dureza das revoluções.

Extracto do Monitor.

De alguns annos a esta parte tem-se estendido o costume de formar associações para diversos fins, as quaes produzem bens incalculaveis, e especialmente no ramo de beneficencia. A esta louvavel pratica se devem o restabelecimento da Associação de caridade maternal; as fundações de muitas escolas gratuitas para meninos de ambos os sexos; o Asylo da Providencia para velhos, enfermos, e orfãos, e varias outras corporações, cujos louvaveis institutos tem por objecto proporcionar o ensino de algum officio ás raparigas desamparadas; recolher e educar os rapazes vagabundos, e salvar da perdição os mancebos, que atolados no vicio se tem visto expostos a experimentarem a severidade da lei.

A mais antiga de todas estas associações de beneficencia, e huma das sem duvida mais uteis, he a Sociedade Filantropica, fundada no anno de 1780 por subscripção voluntaria debaixo da protecção do Governo, e que depois de huma pequena interrupção se tornou a reunir em 1800, e resistio a todas as passadas tormentas.

O pobre, que não tem trabalho, e tem saude, necessita mais de sustento que de outra cousa, e se está doente, necessita da assistencia de hum Facultativo e de medicamentos: estes são os soccorros que a Sociedade Filantropica ministra aos indigentes. Para o primeiro objecto estabeleceu sopas economicas, apurando todos os recursos da sciencia a fim de fazer hum alimento substancial, são, e barato; e relativamente aos enfermos adoptou o uso de

receituarios, por cujo meio se facilitão aos pobres gratuitamente as visitas e consulta dos Facultativos, as operações chirurgicas, e os medicamentos: cada subscriptor tem a faculdade de distribuir tantos bilhetes de sopa economica por anno, e de dar o necessario soccorro a tantos enfermos, quantas são as acções que tomou na subscripção.

O termo médio do numero de sopas economicas que a dita Sociedade tem repartido no espaço de 18 annos passa de hum milhão annual, e suppondo tres sopas (ou rações por dia) por cada individuo (que he sobejo alimento) resulta ter alimentado a Sociedade perto de 1.000 pobres cada anno. O termo médio dos enfermos que tem soccorrido com a completa assistencia de Medicos, Cirurgiões e Botica, desde que se estabeleceo o uso dos receituarios ha 14 annos, mostra o resultado de 1:300 enfermos por anno, e o anno passado subio o numero delles a 2:500, e a perto de 200 nos primeiro 8 mezes deste anno.

Seguindo a Sociedade Filantropica o principio fundamental de toda a beneficencia illustrada, procura, quanto alcanção as suas faculdades, não soccorrer as necessidades dos pobres com dinheiro. He certamente mui difficil em huma Capital como *París*, onde 100.000 pessoas vivem á custa do publico e dos beneficios do Governo, aliviar todas as miserias e attender a todos os desvalidos; aspira porém a Sociedade a preencher este fim, que he o constante objecto dos seus cuidados.

A moderada somma de 30 francos annuaes (4800 réis) com que contribue cada Socio dá esperanças de ver consideravelmente multiplicado o numero dos subscriptores; pois por tão pequeno sacrificio parece que não só os abastados, Empregados, e Negociantes, mas tambem o Artista e o Jornaleiro que possuem alguma cousa mais do que exactamente precisão para seu sustento, tambem quererão ter a doce satisfação de aliviarem a humanidade afflicta.

Extracto da Gazeta N.º 1.º de Fevereiro.

Hoje se reuniu a Camara dos Pares no Palacio de *Luxemburgo*, presidida pelo Chanceller.—Leo-se a acta da Sessão Real, lavrada pelo Arquivista da Camara, e depois apresentou o Senhor Presidente os officios de alguns Pares que se tinham escusado por varias razões de assistir á abertura da sessão.—Passou depois a Camara a nomear os Secretarios de propriedade; e tendo reunido em seu favor o maior numero de votos o Duque de *Boudeauville*, o Marquez *Pastoret*, o Marquez de *Verac*, e o Marechal Duque de *Belluno*, forão declarados Secretarios da Camara para a sessão deste anno. Far-se-hão constar estas nomeações ao Rei por meio de huma Deputação, e se hão de participar á Camara dos Deputados por huma mensagem.—Nomeou igualmente a Camara huma Commissão de 5 Membros, que são o Marquez de *Bontanes*, o Marquez de *Pastoret*, o Visconde de *Montmorency*, o Marquez de *Talaru*, e o Marquez *Pelletier Rosambó*, para lavrar a resposta ao discurso do Rei. Elegeo-se por sorte outra Commissão formada do Marquez de *Laplace*, Visconde de *Rosambó*, e Conde *Julio Polignac*, para reconhecer durante a sessão os titulos que apresentou o Conde *Lecouteulx de Conteleu* (filho do Par do mesmo nome, que falleceo a 18 de Setembro proximo passado), pretendendo herdar a dignidade de Par: e á vista da informação que leo o Marquez de *Laplace* em nome da Commissão, declararão-se válidos os titulos. Depois se passará a fazer a informação que deve preceder o recebimento dos Pares conforme o Decreto do Rei de 28 de Março de 1816.—O resto

na sessão empregou-se em nomear varios officios e commissões, separando-se finalmente a Camara sem aprazamento determinado; mas será convocada em estando prompta a resposta ao Rei, que lhe ha de apresentar a Commissão para isso nomeada.

A Mesa da Inspeção desta Cidade mandou imprimir para noticia do Público a seguinte Provisão da Real Junta do Commercio do *Rio de Janeiro*.

C O P I A.

DOM JOÃO por Graça de Deos REI do Reino-Unido de *Portugal*, e do *Brazil*, e *Algarves* daquem e dalétra Mar, em *Africa* Senhor de *Guiné*, e da *Conquista*, *Navegação*, e *Commercio da Etiopia*, *Arabia*, *Persia*, e da *India* &c. Faço saber aos que esta Provisão virem, Que sendo-Me presente pela Minha Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Reino do *Brazil*, e Dominios Ultramarinos, o requerimento de *Francisco de Lima* em que expõdo, que tendo feito sociedade com *Antonio Duarte* na Sumaca *S. Miguel o Anjo* da Propriedade deste, ficando elle Supplicante Caixa, e Sobre-carga para destinar todas as digressões com livre e absoluta administração do Negocio a seu arbitrio, sendo os lucros, ou perdas das especulações por conta de ambos, e obrigado o Supplicado Socio pela quantia de hum conto cento setenta e hum mil novecentos e sessenta e hum réis, que devia ao Supplicante para ser paga com preferencia pelos lucros que podessem tocar ao mesmo, acontecera fallecer o dito seu Socio sem testamento ao entrar neste Porto, vindo do da *Bahia* na mesma Sumaca passando a tomar conta della com toda a sua carga o Juizo dos Defuntos e Ausentes desta Côrte contra as condições expressas da dita sua Sociedade, que authorisa o Socio sobrevivente a continuar nas especulações mercantis principiadas, no caso de fallecer hum dos dois Socios, em razão do que Me pedia Fosse Servido de lhe Mandar entregar a dita Sumaca com toda a sua carga para na conformidade do seu contracto continuar as especulações mercantis principiadas: E Attendendo a seu requerimento, Justificação a que Mandei proceder pelo Desembargador Juiz Commissario dos Privilegiados do Commercio, e papel de tracto da Sociedade que ajuntou: Hci por bem, que visto constar do dito papel de tracto, que o mesmo fallecido *Antonio Duarte* convencionara entrar com a sua Sumaca, e o Supplicante *Francisco de Lima* com os fundos para as especulações Commerciaes, repartindo-se os lucros por ambos, e ficando com preferencia obrigados os do Supplicante á referida quantia de hum conto cento e setenta e hum mil novecentos e sessenta réis, que devia ao Supplicante constituido Caixa; possa este continuar as especulações-mercantis principiadas na fórma do seu Contracto, sendo julgados provados os requisitos do Alvará de desasete de Junho de mil sete centos sessenta e seis para ter lugar a este respeito a administração ordenada a favor do Socio sobrevivente, e obrigado por termo, que assignou o mesmo Supplicante a se recolher á *Bahia* logo que concluir as ditas especulações, recebendo do Juizo dos Defuntos, e Ausentes desta Côrte por virtude da Provisão que na data desta Mando expedir a Sumaca com toda a sua carga, e requerendo no seu regresso para a *Bahia* á Mesa da Inspeção daquella Provincia todas as Providencias que o caso pedir pa-

ra a liquidação das contas como Determino á mesma Mesa por Provisão da data desta. O que tudo assim se cumprirá. Não pagou Novos Direitos, nem faz transito pela Chancellaria Mór por não dever na conformidade da Immediata e Real Resolução de quinze de Maio de mil oito centos e onze. EL-REI Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados Deputados do dito Tribunal. *Braz Martins Costa Passos*, a fiz no Rio de Janeiro aos treze de Março de mil oitocentos e desanove. Desta mil e duzentos réis, e de assignaturas dois mil e quatrocentos réis. — Fez escrever e assignou *Manoel Moreira de Figueiredo*. — *José Caetano Gomes*. — Por Despacho do Tribunal de vinte de Fevereiro de mil oito centos e desanove. — Está conforme. — *Manoel Moreira de Figueiredo*.

A V I S O S.

Manoel Antonio da Silva Serva faz sciente ao Público, que até o presente se tem assignado com a firma de *Serva*, e de hoje em diante se assignará com a de *Serva e Carvalho*, seu Socio.

Os Directores da Companhia de Seguros *Conceito Publico*, novamente participão a todas as pessoas que se julguem com direito a haverem della quaesquer extornos, ou avarias, que por todo o corrente mez de Junho compareçam no seu Escriptorio com os documentos competentes para se poderem realizar os mesmos extornos, ou avarias; e declaram desde já, que depois do dito tempo, e na conformidade do que dispõe o artigo 18.º do Regulamento da Casa, não responderão pelos que forem anteriores ao anno de 1817, *Crista, Bastos, Filgueiras, e Companhia*.

Desappareceu a *Anna Jonquina* hum mulato claro, de idade de 22 annos, official de çapateiro, por nome *José Joaquim*, he de boa estatura, corpulento, cabello cortado, com suizas, anda calçado, e sabe lér; quem delle souber, e o conduzir a casa de sua Proprietaria moradora defronte da porta do carro do Convento das *Merces*, receberá 20:000 réis.

Quem quizer comprar o *Brigue Conde dos Arcos*, ou hum quarto do mesmo *Brigue* com todos os pertences proprios para o Negocio de escravatura, ou ainda mesmo fretallo para qualquer parte, dirija-se a fallar com *Manoel do Rozario Costa*.

No *Trapiche da Ponte* se vende piche, e alcatrão da *Suecia* em barris attestados, ferro de *Suecia*, e aguilhões.

Vendem-se humas casas de sebrado na rua de *João Pereira*, quem as quizer comprar, falle a *José Leonardo Muniz Barreto*, na rua do *Castanheda*.

Quem quizer carregar para *Londres* no *Brigue Honra*, que pertende sahir até 20, ou 22 do corrente; dirija-se ao Escriptorio de *Ralph Brown* ás *Grades de ferro*.

D. Maria Clara, moradora á rua do *Maciel*, no sotão N. 7, por baixo da casa do *Sodré* vende hum barco grande com toda a commodidade e respiro.

No dia 2 de Junho desappareceu hum muleque de Nação *Mocambique*, de idade de 6 a 7 annos, por nome *Felisberto*; quem delle souber, e o queira restituir na *Loja da Gazeta* se lhe dirá quem he seu dono, e se lhe dará suas alyças.

Com Permissao do Governo.

BAHIA: NA TYPOGRAPHIA DE SERVA, E CARVALHO.

PREÇOS CORRENTES

DOS GENEROS DE ESTIVA POR ATACADO.

Açó		240000	a	0	Quintal.
Agoa-ardente	{ d'Avana	0	a	0	} Pipa.
	{ da Ilha	150000	a	0	
	{ do Mediterraneo	200000	a	0	
Alcatrão	{ d'America	30200	a	0	} Barril.
	{ da Suecia	70000	a	0	
Chumbo	{ Barra	80800	a	0	} Quintal.
	{ Munição	120000	a	0	
	{ Pasta	60400	a	0	
Cera	{ de Angola	0480	a	0	} Arratel.
	{ branca bruta	0540	a	0	
Gerveja		20200	a	20400	Duzia.
Cha Hysom	Uxim	0960	a	0	Arratel.
Cravo	{ da India	10600	a	0	} Arratel.
	{ do Maranhão	0300	a	0	
Couros	{ do Rio Grande	0080	a	0	} Arratel.
	{ do Rio da Prata	0090	a	0	
Dôce		0200	a	0	Arratel.
Folha de Flandes		100000	a	0	Caxões.
Farinha do Norte		100000	a	0	Arratel.
Ferro	{ Ancoras	0100	a	0	} Barril.
	{ Arcos	40800	a	0	
	{ Barras	40800	a	0	
Genebra		120000	a	0	Quintal.
Papel Almaco		30600	a	0	Pipa.
Papel	{ Embrulho	0800	a	0	} Resma.
	{ Florete	20000	a	0	
	{ Hollanda	60000	a	0	
	{ Pezo	20400	a	0	
Vinho	{ de Porto	1742000	a	0	} Pipa.
	{ de Mediterraneo	1100000	a	0	
	{ de Tenetife	1000000	a	0	
<i>Dos generos do Paiz.</i>					
Açucar branco sobre os ferros		10000	a	10100	} Arroba.
Dito mascavado		0800	a	0900	
Algodão desta Capitania e de Pernambuco		50400	a	60000	} Arroba.
Arrôz		20500	a	20560	
Caxaça		0	a	0600	Alqueire.
Farinha		0	a	0880	Canada.
Feijão		20880	a	30200	} Alqueire.
Milho		0800	a	0840	
Tabaco	{ Approvado	10200	a	0	} Arroba.
	{ Refugado	10000	a	0	

PREÇOS CORRENTES

DOS GÊNEROS DE MATÉRIA POR ATACADO

Quantidade	Preço	Descrição	Preço	Quantidade	Preço	Descrição
100	1000	Algodão	1000	100	1000	Algodão
200	2000	Algodão	2000	200	2000	Algodão
300	3000	Algodão	3000	300	3000	Algodão
400	4000	Algodão	4000	400	4000	Algodão
500	5000	Algodão	5000	500	5000	Algodão
600	6000	Algodão	6000	600	6000	Algodão
700	7000	Algodão	7000	700	7000	Algodão
800	8000	Algodão	8000	800	8000	Algodão
900	9000	Algodão	9000	900	9000	Algodão
1000	10000	Algodão	10000	1000	10000	Algodão
100	1000	Algodão	1000	100	1000	Algodão
200	2000	Algodão	2000	200	2000	Algodão
300	3000	Algodão	3000	300	3000	Algodão
400	4000	Algodão	4000	400	4000	Algodão
500	5000	Algodão	5000	500	5000	Algodão
600	6000	Algodão	6000	600	6000	Algodão
700	7000	Algodão	7000	700	7000	Algodão
800	8000	Algodão	8000	800	8000	Algodão
900	9000	Algodão	9000	900	9000	Algodão
1000	10000	Algodão	10000	1000	10000	Algodão
100	1000	Algodão	1000	100	1000	Algodão
200	2000	Algodão	2000	200	2000	Algodão
300	3000	Algodão	3000	300	3000	Algodão
400	4000	Algodão	4000	400	4000	Algodão
500	5000	Algodão	5000	500	5000	Algodão
600	6000	Algodão	6000	600	6000	Algodão
700	7000	Algodão	7000	700	7000	Algodão
800	8000	Algodão	8000	800	8000	Algodão
900	9000	Algodão	9000	900	9000	Algodão
1000	10000	Algodão	10000	1000	10000	Algodão


 IDADE D'OURO

DO BRAZIL.

TERÇA FEIRA 8 DE JUNHO.

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis

Sá e Miranda.

BAHIA:

NA gazeta de *Hanover* se lê que naquelles Estados se tem feito algumas reformas na Jurisprudencia muito interessantes, e conformes ás boas idéas da Filosofia, e Humanidade. A tortura ficou abolida; e tambem o juramento d'alma, o qual he huma tentação de peccar para os fracos, e hum meio da segurança para os criminosos descarados. Trata-se tambem de reduzir a 17^o o Exercito, que he composto de 300^o homens.

A mesma gazeta contém o Tratado de commercio entre a *Dinamarca*, e a *Prussia* do qual extrahimos os principaes artigos, que são huma prova das idéas liberaes, que regem aquellas duas Nações. =

O Tratado de Commercio ultimamente concluido entre a *Prussia* e a *Dinamarca* offerece huma exuberante prova do desejo que anima a maior parte das Potencias continentaes á consolidação da livre navegação dos Neutros, e a abelirem todos os estorvos que separão as Nações no que respeita ao Commercio. Eis-aqui os artigos do dito Tratado que pêleem prestar interesse aos Publicistas e aos Negociantes:

“ Os Navios *Prussianos* pagarão os direitos do *Sund* e dos dois *Belts* no mesmo pé que os Navios das outras Nações favorecidas na *Dinamarca*. O mesmo se entenderá das Mercadorias *Prussianas* que passarem o *Sund* e os *Belts* a bordo de Navios estrangeiros e privilegiados.

“ Na passagem do *Sund*, dos *Bells*, e do Canal d'*Holstein* não serão visitados os Navios e as Mercadorias pertencentes a vassallos *Prussianos*. No que toca ao pagamento da Portagem dos ditos Navios, dever-se-ha estar pelos Certificados e Passaportes, que se acharem em boa e devida forma, e que os Capitães dos Navios *Prussianos* pôdein apresentar ao Magistrado e á Meza da Alfandega do lugar aonde vão, sem se exigir ulterior declaração a respeito das fazendas que compõem a carga, e regular-se-ha tudo o que toca a pesos e medidas, natureza e enfiadamento das fazendas pelo que os ditos documentos e passaportes declararem. Se todavia se descobrir alguma fraude nestes diversos objectos, ponderar-se-hão, á primeira requisição, os meios de a prevenir para o futuro.

“ Os Navios *Prussianos* que passarem diante da Fortaleza de *Gluckstadt* ou de outras Cidades *Dinamarquezas* sobre o *Elba*, não serão visitados, nem inquietados, salvo se em tempo de guerra poderem ser suspeitos de conduzirem contrabando ao inimigo. Os Navios *Prussianos* serão tratados no *Elba* como os do paiz.

“ Os Navios *Dinamarquezes* que por tempestade, ventos contrarios, ou outros accidentes se virem obrigados a arribar a qualquer porto da Monarquia *Prussiana*, poderão livremente lançar nelle ferro e demorar-se para se repararem, sem pagarem direito algum pelas suas fazendas, huma vez que não as descarreguem, nem vendão alli. O mesmo se praticará com os Navios *Prussianos* nos portos *Dinamarquezes*.

“ Cada huma das duas Nações terá direito de importar a bordo de seus proprios Navios os seus generos e fazendas, assim como os generos e fazendas estrangeiras, aos Estados das Potencias contratantes, e de fazer tambem semelhante commercio a bordo de Navios estrangeiros. Entretanto serão os vassallos respectivos obrigados a sujeitarem-se aos regimentos e ordenações, pelos quaes a importação ou a exportação de certas mercadorias he, ou inteiramente prohibida no Estado onde esse commercio se faz, ou aliás concedida por privilegio, ou seja a alguma Sociedade Mercantil, ou a alguma terra.

“ Os Vassallos commerciantes das duas Potencias reger-se-hão igualmente pelas antigas leis e usos das Cidades em que commercião, e pelas quaes algum ramo de commercio se acha mais ou menos reservado aos habitantes dessas Cidades, como succede relativamente a *Königsberg*, *Elbing*, e *Danzick* no que toca ao commercio das fazendas *Polacas* e *Russianas*.

“ Se huma das duas Potencias contratantes se achar implicada em guerra com huma terceira Potencia, dará ao menos pela sua parte á outra, provas da continuação da sua amizade, sem exigir o menor signal de preferencia que possa ser contrario aos interesses ou á tranquillidade da Potencia que ficar neutral. A Potencia que está no caso de fazer a guerra, gozará tambem, sem restricção de todos os direitos que a neutralidade assegura; mas terá igualmente cuidado da sua parte de preencher todos os deveres que esta vantagem lhe impõe.

“ Em virtude do precedente artigo, todos os Navios pertencentes ás Potencias contratantes, poderão livremente navegar de hum porto para outro, ainda mesmo nas costas das Nações que se acharem em guerra.

“ Tendo as Potencias contratantes resolvido assegurar sufficiente protecção á liberdade do Commercio e da Navegação dos seus Vassallos, no caso de alguma dellas se achar em guerra, ao passo que a outra se conservar neutra, tem estipulado entre si que as mercaderias carregadas nos Navios neutros devem ser livres, á excepção do que he objecto de contrabando em tempo de guerra.

“ Os Vassallos da Potencia neutra terão por conseguinte a liberdade de transportar por sua conta os productos do terreno e das fabricas da Potencia que estiver em guerra, se no commercio houverem sido adquiridos por vassallos neutros.

“ A mesma liberdade se estenderá tambem ás pessoas que se acharem a bordo de algum Navio neutro, ainda mesmo que pertençam a partido inimigo: exceptuão-se porém as tropas a serviço do inimigo.

“ Para prevenir todos os inconvenientes que possam resultar de fraudulentamente se empregar a bandeira de huma Nação á qual o Navio não pertença, concordou-se em estabelecer a este respeito huma regra invariavel, a saber: Que em cada Navio, para ser considerado como propriedade do paiz de que traz bandeira, deverão ser naturaes d'elle o Capitão e metade da equipagem, e que os papeis do Navio e os Passaportes em boa e devida forma, devem concordar com as ordenações do Governo a que se entende pertencer o Navio, conforme o documento. Todo o Navio que, pelo contrario, se não conformar a esta regra, e que contravier as ordenações que se houverem expedido e publicado formalmente, perderá o direito á protecção das Potencias contratantes.

„ Os Navios da Potencia neutra não poderão com tudo fazer commercio algum nos portos bloqueados. Concordou-se porém que não se considerará lugar algum como cercado ou bloqueado semão em estando fechado da banda do mar por vinte Embarcações de guerra, e da banda da terra por huma Bateria, de modo que ninguem possa arriscar-se a entrar nelle sem se expor ao fogo da artilheria

„ No caso de os Navios mercantes dos respectivos vassallos, que navegarem sós, encontrarem perto das costas ou no mar alto Navios de guerra ou Corsarios destacados pertencentes a huma ou outra das Potencias contratantes, que se achar em guerra com outro Estado, sujeitar-se-hão a serem visitados. Então será prohibido aos Capitães ou aos Mestres desses Navios mercantes lançar os seus papeis ao mar. Os ditos Navios de guerra ou Corsarios se conservarão sempre afastados hum tiro de peça do Navio mercante; e para pervenir inteiramente toda e qualquer desordem ou acto de violencia, rechege-se de commun accordo que nunca poderão entrar a

bordo do Navio mercante mais de dois ou tres homens na lancha para examina-rem os papeis e documentos que comprovão a propriedade e a carga do Navio. Mas toda a vez que estes navegarem combaiados por hum ou mais Navios de guerra, bastará a declaração do Official que commandar o comboi; para provar que os Navios mercantes não levão contrabando a bordo, e não se procederá a visita alguma.

„No caso de a visita de hum Navio fazer descobrir nelle contrabando em objectos militares, aquelle que o embargar deve abster-se de todo acto de violencia. Terá entretanto o direito de o conduzir a algum porto, onde, depois de huma inquirição e sentença definitiva, as outras fazendas serão entregues sem que, debaixo de pretexto algum de despeza ou condemnação, se possa reter o Navio, nem a carga. Em quanto durar o Processo, não poderá o Capitão, depois de haver entregado as fazendas reconhecidas por contrabando militar, ser obrigado contra sua vontade a esperar o exito deste negocio, e poderá, se bem lhe parecer dar á véla com o seu Navio e resto da sua carregação.

„Se o contrabando se descobrir no mar alto, pode o Capitão do Navio, se lhe parecer acertado, entregar os objectos de contrabando ao que embarga o Navio, e este se deverá contentar com esta voluntaria entrega, sem de modo nenhum inquietar o Navio.

„Debaixo da denominação de contrabando militar se entendem todas as armas de fogo e outras munições de guerra com o que dellas faz parte, taes como canhões, mosquetes, petardos, bombas, granadas, carretas, clavinas, pistolas, ballas e pelouros, pederneiras, murrões, polvora, salitre, enxofre, couraças, lanças, espadas, bantoleiras, patronas ou cartuxeiros, sellas, e freios. Será com tudo exceptuado de todos estes objectos tudo quanto for necessário para uso do Navio e da sua equipagem; porém estas cousas não serão consideradas contrabando se não se conduzirem ou introduzirem em paiz inimigo. Todas as outras mercadorias que neste artigo se não especificão não se podem considerar como contrabando.

„Cada huma das duas Partes contratantes deve procurar defender todas os Navios e os mais objectos pertencentes a hum ou outro de seus Vassallos, e que se acharem na sua jurisdicção em terra ou no mar. Conseqüentemente, as duas Potencias não soffrerão que nas suas Costas, nos Portos, Enseadas, e Rios que estão debaixo do seu dominio, sejam os Navios e as fazendas dos seus respectivos Vassallos arrebatados pelos Navios de guerra ou outras Embarcações de terceira Potencia. Se com tudo este caso acontecer antes de a Potencia protectora poder impedillo, empregaráõ as Partes contratantes todas as suas forças para que o Navio arrebatado seja restituído, e sejam ressarcidos os particulares dos danos que houverem padecido.

„Os Vassallos *Dinamarqueses* que se tem estabelecido na *Prussia*, e os *Prussianos* estabelecidos na *Dinamarca*, terão a liberdade de deixar o paiz em que residem; mas pagarão as suas dividas, e cumprirão as outras obrigações que as leis do paiz lhes impõem.

„ Se apezar das directas intenções das altas Partes contratantes , e de seus esforços reunidos para mutuamente manterem a paz , vier a ser entre ellas enevitavel hum rompimento ou mesmo huma guerra aberta (de que praza ao Ceo livrallas !) , seus respectivos Vassallos que se acharem então em hum ou outro dos dois Estados , terão toda a segurança nas suas pessoas e propriedades.

„ Terão elles o espaço de hum anno para arranjàrem os seus negocios , e transportarem o seu cabedal e os seus effectos ; em nada serão constrangidos a este respeito , e terão o soccorro e protecção necessarios. Gozarão tambem , relativamente á guerra , dos direitos a que podem aspirar ; e decorrido que seja o anno se lhes darão os passaportes necessarios para regressarem segura e livremente á sua patria , com as familias , cabedaes , effectos , fazendas , e navios que lhes pertencerem. „

A Maza da Inspecção desta Cidade mandou imprimir para noticia do Público a seguinte Provisão da Real Junta do Commercio do *Rio de Janeiro*.

C O P I A.

DOM JOAÓ por Graça de Deos REI do Reino-Unido de *Portugal* , e do *Brazil* , e *Algarvis* daquém e dalém Mar , em *Africa* Senhor de *Guiné* , e da *Conquista* , *Navegação* , e *Commercio da Etiopia* , *Arabia* , *Persia* , e da *India* &c. Faço saber aos que esta Provisão virem , Que sendo-Me presente pela Minha Real Junta do Commercio , *Agricultura* , *Fabricas* , e *Navegação* deste Reino do *Brazil* , e *Dominios Ultramarinos* , o requerimento de *Francisco de Lima* em que expondo , que tendo feito sociedade com *Antonio Duarte* na *Sumaca S. Miguel o Anjo* da Propriedade deste , ficando elle Supplicante *Caixa* , e *Sobre-carga* para destinar todas as digressões com livre e absoluta administração do Negocio a seu arbitrio , sendo os lucros , ou perdas das especulações por conta de ambos , e obrigado o Supplicado Socio pela quantia de hum conto cento setenta e hum mil novecentos e sessenta e hum réis , que devia ao Supplicante para ser paga com preferéncia pelos lucros que podessem tocar ao mesmo , acontecera fallecer o dito seu Socio sem testamento ao entrar neste Porto , vindo do da *Babia* na mesma *Sumaca* passando a tomar conta della com toda a sua carga e Juizo dos Defuntos e Ausentes desta Córte contra as condições expressas da dita sua Sociedade , que authorisa o Socio sobrevivente a continuar nas especulações mercantis principiadas , no caso de fallecer hum dos dois Socios , em razão do que Me pedia Fosse Servido de lhe Mandar entregar a dita *Sumaca* com toda a sua carga para na conformidade do seu contracto continuar as especulações mercantis principiadas : E Attendendo a seu requerimento , Justificação a que Mandei proceder pelo *Desembargador Juiz Commissario dos Privilegiados do Commercio* , e papel de tracto da Sociedade que ajuntou : Hei por bem , que visto constar do dito papel de tracto , que o mesmo fallecido *Antonio Duarte* convencionara entiar com a sua *Sumaca* , e o Suppli-

ante *Francisco de Lima* com os fundos para as especulações *Commercias*, repartindo-se os lucros por ambos, e ficando com preferencia obrigados os do Supplicante á referida quantia de hum conto cento e setenta e hum mil novecentos e sessenta réis, que devia ao Supplicante constituído Caixa; possa este continuar as especulações mercantis principiadas na fôrma do seu Contracto, sendo julgados provados os requisitos do Alvará de desasete de Junho de mil sete centos sessenta e seis para ter lugar a este respeito a administração ordenada a favor do Socio sobrevivente, e obrigado por termo, que assignou o mesmo Supplicante a se recolher á *Bahia* logo que concluir as ditas especulações, recebendo do Juizo dos Defuntos, e Ausentes desta Côrte por virtude da Provisão que na data desta Mando expedir a Sumaca com toda a sua carga, e requerendo no seu regresso para a *Bahia* á Mesa da Inspeção daquella Provincia todas as Providencias que o caso pedir para a liquidação das contas como Determino á mesma Mesa por Provisão da data desta. O que tudo assim se cumprirá. Não pagou Novos Direitos, nem faz transito pela Chancellaria Mór por não dever na conformidade da *Immediata e Real Resolução* de quinze de Maio de mil oito centos e onze. EL-REI Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados Deputados do dito Tribunal. *Braz Martins Costa Passos*, a fiz no *Rio de Janeiro* aos treze de Março de mil oitocentos e desanove. Desta mil e duzentos réis, e de assignaturas dois mil e quatrocentos réis. — Fez escrever e assignou *Manoel Moreira de Figueiredo*. — *José Cuelano Gomes*. — Por Despacho do Tribunal de vinte de Fevereiro de mil oito centos e desanove. — Está conforme. — *Manoel Moreira de Figueiredo*.

O Provincial da Ordem de *S. Bento* com a sua Religiosa Communidade do Mosteiro da *Bahia* querendo dar hum publico testemunho do seu jubilo, pelo feliz, e ditoso nascimento da Serenissima Senhora *D. MARIA DA GLORIA*, Princesa da *Beira*, e render a Deos as mais sinceras acções de graças, pelas prosperidades, que nos ahança a gloriosa Successão dos nossos Augustos Principes; depois de ter illuminado por seis noites o seu Mosteiro, e dado outras demonstrações de regozijo por tão plausivel acontecimento, que segura mais, e mais a firmeza do *Regio Throno Portuguez*: na tarde do dia 31 de Maio o Reverendissimo Padre Mestre Dom Abbade, revestido das Vestes Pontificaes, e acompanhado de muitos Religiosos paramentados entrou na Igreja do seu Mosteiro que se achava ornada com a decencia possivel, e apenas se assentou no Solio, o Muito Reverendo Padre Mestre Jubilado e Doutor Fr. *José de Santa Escolastica e Oliveira* recitou huma eloquente Oração, na qual, tomando por thema as palavras do Cap. 12 do Livro de *Tobias*: *Benedicite Deum Cæli, et coram omnibus viventibus confitemini ei, quia fecit vobiscum misericordiam suam*: mostrou a gloria que nos resulta da continuação de hum governo a que prezide a Piedade, a Justiça, e o amor dos Povos, desenvolvendo ao mesmo tempo os motivos poderosos que devem fazer-nos para sempre gratos a Paternal Misericordia do Senhor. Concluida a Oração, e feita a Exposição do Santissimo Sacramento, o Reverendissimo Dom Abbade entoou o Hymno *Te Deum*, que foi executado

por huma grande orchestra de Musica, e com geral satisfação de todas as classes de Pessoas, que assistirão a esta solemne, e religiosa meção; que testemunha a sua gratidão, e fedelidade a S. M. Fidelissima; e a toda a Familia Real.

Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 30 do Rio Grande, a Sumaca *Bom-fim*, Mestre *José Goncalves Coelho*, 18 dias de viagem, carga 40200 arrobas de carne, 300 de cebo, e 500 couros. Dono aqui, *Francisco Manoel Barboza*.

Em 30 do Porto, com escala por *Lisboa*, o Bergantim *Triunfo*, Mestre *Antonio José Ferreira*, 34 dias de viagem, carga varios generos do Paiz. Dono, e Caixa *José Loureiro Vianna*.

Em 30 de *Lisboa*, o Bergantim *Triunfo da Inveja*, Mestre *Juanuario Francisco Martins*, 34 dias de viagem, carga varios generos do Paiz. Donos em *Lisboa*, *João Goncalves Marques*, e *João Antonio d'Almeida*. Consignado a *Miguel Ignacio Espinheira* sobre carga do mesmo Bergantim.

Em 31 de *Caravellas*, a Sumaca *S. Antonio*, e *Almas*, Mestre *João da Silva Souza*, 3 dias de viagem, carga 10150 alqueires de farinha. Dono o mesmo Mestre.

Em 4 de Junho, do Rio Grande, a Sumaca *S. Amaro*, Mestre *João Alves Fernandes*, 16 dias de viagem, carga 80 arrobas de carne, 500 de cebo, e 200 couros. Dono aqui, *Manoel José dos Santos*.

Em 4 da *Ilha 3.^a*, a Sumaca *S. Bento*, Mestre *Theodoro José da Fencoca*, 43 dias de viagem, carga agoa-ardente, e vinhos. Dono na dita *Ilha*, *Antonio Silveira da Graça*. Correspondente aqui, *José Antonio Rodrigues Vianna*.

Embarcações que estão a sair.

Para o Rio de Janeiro a 8, o Bergantim *Paquete da Bahia*, Mestre *Marcellino Joaquim da Costa*. Dono *João Francisco d'Almeida*.

Para o Porto a 15, o Bergantim *Triunfante*, Mestre *Antonio José Ferreira*. Proprietaria *D. Barbara Bernardina de Castro*.

A V I S O S.

Quem estiver nas circunstancias, e quizer ser Feitor de huma roça no sitio do *Barril*, dirija-se ao quartel do Marechal de Campos *Felisberto Caldeira Brant*.

Ao Sargento Mór *Manoel de Jezus e Gouveia*, Senhor do Engenho *Gravatá*, fugirão no mez de Maio deus escravos de nação *Mogambique*, grandes, cor-

pulentos, e azivichados; levarão vestido calças e camizas de algodão e bae-
tas azuis; quem os conluzir á casa de *Antonio Dias Soares*, receberá suas alviçaras.

No sitio d' *Agoa de Meninos*, no Armazem de *José Antonio da Costa e Abreu*, se acha á venda hum lote de 30 negros sortidos, alguns com pres-
tito, de nação *Moçambique*, com a marca *VLS* no peito esquerdo; quena
os quizer comprar dirija-se á casa de *Vicente Lupi*, morador á *Fonte do
Pereira*, por cima da casa em que mora o Alfiate de modas, *Antonio
José de Almeida Leal*.

No Trapiche da Ponte se vende pixe e alcatrão, ferro de *Suecia* agui-
lhões para Engenho, grandes e pequenos, escumadeiras, coadores de ara-
ma, bronzes, chumbo em rolo, clarificadores de cobre, caldeiras e taxas
de ferro, folha de Flandres.

Sexta ou segunda feira 11, e 14 do corrente, pela manhã se hade rema-
tar em haste pública, pelo Juizo de Fora do Cível, a morada de cazas ao
Guindaste dos *Jezuitas*, em que assistio o fallecido *Manoel José Froes*.

A Viuva *Sobral* faz Sciente a todas as pessoas que tiverem contas com
a sua casa, que não poderão fazer pagamentos senão a ella, ou a quem
para isso se mostrar authorizado.

No Estanco do Contracto do tabaco, em casa de *Manoel José de Almeida*
se vende o rapé dos antigos Contractadores a 640 réis a libra, e o dos
actuaes a 10240 réis.

Quem tiver a vender escravos ladinos com Officios, procure *Manoel José
de Araujo*, na Loja do mesmo Estanco do Contracto do rapé.

Cem Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOGRAPHIA DE SERVA, E CARVALHO.

IDADE D'OURO



D O B R A Z I L.

TERÇA FEIRA 15 DE JUNHO.

Fallai em tudo verdades

A quem em tudo as deveis

Sá e Miranda.

B A H I A.

Dizem as folhas *Americanas*, que a Cidade da *Filadelfia* vai n'um crescimento tão notavel, que em poucos annos será a maior Cidade do novo Mundo, por quanto no anno passado se construirão alli tres mil casas, e se estabelecerão perto de tres mil emigrados. Dizem mais, que os *Estados-Unidos* havião feito hum Tratado com a *Hespanha*, que tinha por objecto cortar aos piratas todos os meios de continuar as suas piratarias.

O Presidente dos *Estados Unidos* transmittio ao Congresso pelo seu Secretario huma longa Mensagem, que nos parece interessante assim por sua eloquencia, como porque respira sentimentos de boa politica a respeito de todas as Nações, e particularmente da *Hespanha*. Esta Mensagem he muito extensa, e por isso a publicaremos em varias folhas.

M E N S A G E M.

Concidadãos do Senado e da Camara dos Representantes.

As felices circumstancias, em que ides começar as obrigações da presente Sessão, alliviarão o pezo inseparavel do alto emprego, que se vos confia. Os fructos da terra forão extraordinariamente abundantes; floreceu o commercio; as rendas excederão as mais favoraveis esperanças; e conservamos paz e amizade com as nações estrangeiras, sobre condições justas e honrosas ao nosso paiz. Por estes inestimaveis bens, devemos dar as graças á PROVIDENCIA, que vigia sobre os destinos das nações.

Como o termo limitado para a Convenção de commercio com a *Grã Bretanha* ha de expirar no principio do mez de Julho seguinte, julgou-se importante que não houvesse intervallo, no qual a perção do nosso commercio, que era prevenida por aquella Convenção, não fosse regulada, quer por ajuste entre os dois Governos, quer pela authoridade do Congresso; e o Ministro dos *Estados Unidos* em *Londres* recebeu instrucções no principio

do verão passado, para convidar a attenção do Governo *Inglez* a aquelle assumpto, tendo em vista o referido objecto. Tambem lhe forão mandadas instrucções para propor que a negociação, que elle dezejava abrir, se estendesse ao commercio geral das duas nações, e a qualquer outro interesse, ou differença não decidida entre elles; particularmente os que dizem respeito ao apreçamento, ás pescarias, e aos limites, esperando que se podesse fazer hum ajuste, sobre principios de reciproca vantagem, que comprehendessem, e providenciassem de huma maneira satisfactoria todos aquelles grandes objectos. Tenho a satisfação de afirmar que o Governo *Inglez* recebeu a proposta, no mesmo espirito, em que lhe foi dictada; e que se abriu em *Londres* huma negociação, que abraça todos aquelles objectos. Considerando a grande extensão e importancia da commissão, se julgou acertado confialla a não menos de dois dos nossos distinctos Cidadãos, e em consequencia o Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario dos *Estados Unidos* em *Paris*, foi associado ao nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em *Londres*; aos quaes ambos se derão instrucções correspondentes, e ora estão occupados no desempenho dos seus deveres. Cumpre acrescentar que, para prevenir qualquer inconveniente, que resulte da demora indispensavel a huma negociação sobre materias tão importantes, se accordou, antes de entrar nella, que a Convenção existente fosse continuada por hum periodo não menor de oito annos.

Nossas relações com a *Hespanha* se achão quasi no mesmo estado, em que estavam ao fechar a ultima Sessão. A Convenção de 1802, que providencia o ajuste de huma certa porção das reclamações dos nossos Cidadãos, por damnos soffridos por esbulhos, ha tanto tempo suspenso pelo Governo *Hespanhol*, finalmente, foi por elle ratificado; mas não se arranjou o pagamento de outra porção de semelhantes reclamações, não menos extensas, e bem fundadas, quer por outras especies de reclamações, quer pela decisão dos limites. Estas materias entrarão outra vez em consideração em ambos os paizes, mas nada se ajustou a este respeito. Entretanto tem occorrido acontecimentos, que claramente provão o máo effeito da politica, que aquelle Governo ha muito tem seguido, sobre as relações amigaveis dos dois paizes, que se presume ser tão interessante á *Hespanha*, como aos *Estados Unidos* manter. Existio nas *Floridas* hum estado de cousas, cuja tendencia era manifesta a todos que derão a mais ligeira attenção ao progresso dos negocios naquelle paiz. O Governo da *Hespanha* mal se sentia por todas aquellas Provincias, a que se estende o titulo *Hespanhol*. Sua authoridade se estreitava, quasi exclusivamente, ás muralhas de *Pensacola* e de *S. Agostinho*, dentro das quaes somente se conservarão pequenas guarnições. Aventureiros de todos os paizes, fugitivos da justiça, e escravos foragidos, achão alli guarida. Muitas tribus de *Indios*, fortes no numero dos seus guerreiros, notaveis por sua ferocidade, e cujos estabelecimentos se estendem aos nossos limites, habitão aquellas Provincias. Aquelles diversos bandos, de mãos dadas, menoscabando por huma parte a authoridade da *Hespanha*, e protegida por outra por huma linha imaginaria, que separa a *Florida* dos *Estados Unidos*, infringirão as nossas leis, que prohibem a introdução de escravos, praticarão varias fraudes sobre as nossas rendas, e commetterão todo o genero de ultrage contra os nossos pacificos cidadãos, que a sua proximidade a nós os habilitou a perpetrarem. A invasão da *Ilha Amelia* o anno

passado por huma pequena quadrilha de aventureiros, que não passavão de cento e cincoenta, que a arrancarão da inconsideravel força *Hespanhola* alli estacionada, e nella se conservarão muitos mezes, durante os quaes simplesmente se fez hum fraco esforço para recuperalla, o qual se mallogrou, claramente prova quão completamente se extinguiu a authoridade *Hespanhola*; assim como o procedimento daquelles aventureiros, enquanto estiverão de posse da dita Ilha, mostra distinctamente os perniciosos fins, para que se formou a sua combinação.

Com effeito, este paiz foi o theatro de todo o genero de aventura illicita. Com pequena povoação propria, a authoridade *Hespanhola* quasi extincta, e os governos coloniaes em estado de revolução, não tendo a elle direito, e assaz empregados nos seus negocios, elle foi em grande parte desamparado, e o objecto da cobiça de cada aventureiro. Rapidamente se organisou sobre elle hum systema de pirataria, que em suas consequencias ameaçou o commercio legitimo de todas as nações, e em particular o dos *Estados Unidos*, enquanto offercia huma tentação a cada povo, de cuja seducção dependia principalmente os seus progressos. Quanto aos *Estados Unidos*, o pernicioso effeito desta illegitima combinação não se limitou ao *Oceano*; as tribus *Indias* constituião a força effectiva na *Florida*. Com aquellas tribus havião aquelles aventureiros formado ha muito tempo huma liança, com tenção de servir-se daquella força para promover os seus projectos de accumulção e de grandeza. A guerra dos *Seminoles* deve em primeiro lugar attribuir-se á mediação de alguns daquelles aventureiros, que lembrarão o direito e títulos dos *Indios* a aquella terra, e que se aproveitarão de suas propensões selvagens. Homens, que desta arte se liarão com corporações selvagens, e as desafiarão á guerra, a qual sempre acompanhão da sua parte actos de barbaridade os mais escandalosos, merecem ser reputados piores do que os selvagens. Certamente não terião jus á immuniidade do castigo, que conforme as regras da guerra practicadas pelos selvagens, devem de direito ser impostas aos mesmos selvagens. Se os embaraços da *Hespanha* a estorvarão de indemnisar nossos cidadãos, por tanto tempo, do seu erario, pelas perdas que soffrerão no seu esbulho, sempre esteve alias em seu poder o remediallo, cedendo este territorio. Isto se fez saber repetidas vezes ao seu Governo; e a sessão devia apressar-se ainda mais, porque a *Hespanha* devia conhecer que, cedendo aquelle paiz, cederia com effeito o que para ella era de pouco valor, e ao mesmo tempo se desembaraçaria da importante obrigação affiançada pelo Tratado de 1795, e de todos os outros compromettimentos relativos a elle. Se os *Estados Unidos*, em attenção a aquelles embaraços, não insistirão em suas reclamações com espirito de hostilidade, ao menos o Governo da *Hespanha* devia avaliar competentemente o motivo. Bem sabe o seu Governo que outras Potências tem feito aos *Estados Unidos* huma indemnidade por semelhantes perdas, soffridas pelos seus cidadãos na mesma época.

(Continuar-se-ha.)

Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 8 de Lisboa, o Navio *Vasco da Gama*, Commandante o 1.º Tenente *José Antonio Ramos*, 43 dias de viagem, carga effeitos do Paiz.

Em 8 do Porto, o Brigue *Ulisses* com escala por Lisboa, Mestre *Antonio Francisco Rocha*, 43 dias de viagem, carga effeitos do Paiz. Dano, e Caixa *José Alves da Cruz Rico*.

Em 9 das *Algas*, a *Sumaca Prazeres*, Mestre *Antonio José Motta*, 4 dias de viagem, carga 50 barricas de farinha de trigo, 13 caixas de açúcar, e 51 saccas d'algodão. Dono *José Antonio de Azevedo*.

Em 9 do *Rio de Janeiro*, o *Brigue Inglez Admiral, Grifilho*, Mestre *Roberto Cataen*, 11 dias de viagem, em lastro. Correspondente . . .

Em 12 de *Liverpool*, o *Brigue Inglez Latona*, Mestre . . ., 50 dias de viagem, carga fazendas seccas, e molhadas.

Embarcações que estão a sahir.

Para *Oabinda* a 15, o *Bergantim Comerciante*, Mestre *Manoel Joaquim d'Almeida*. Dono *Nobre, e Sobrinho*.

Para o *Porto* a 20, a *Galera Telemaco*, Mestre *José Joaquim Pereira*. Dono aqui, *Damazio Pereira da Silva*.

A V I S O S.

Quem tiver para vender alguma escrava, que possa servir de ama de leite, ainda que tenha cria, com as condições de ser moça, ladina, e de boa presença, sem que tenha molestia alguma, dirija-se á Loja da Gazeta que se lhe dirá quem a quer comprar.

Ao *Padre Joaquim Ferreira da Fonseca Silva*, morador na *Fazenda do Salgado*, *Freguezia da Moretiba*, e *districto da Villa da Cachoeira*, desappareceo hum escravo, mulato, por nome *Marcos*, de idade de 19 a 20 annos, claro, cahello corrido, olhos grandes, bem feito, ainda sem ponta de barba, pés grandes e muito grosseiros, no peito do pé esquerdo conserva hum grande cicatriz resultante de hum grande cutilada, acima da orelha esquerda tem outra cicatriz; figura ser cabocolo, e tem principio de capeteiro: quem delle souber, e o conduzir á dita *Villa* a entregar a *João José Espinola* receberá quarenta mil réis.

Na rua direita das *Portas do Carmo*, hindo do *Razario para o Terreiro*, da parte direita, casa N. 49, compra-se toda a qualidade de escravos ladinos de ambos os sexos, para fóra da terra.

A *Vicente José de Souza de Argolo*, lhe apparecerão no dia 6 do corrente, na sua *Fazenda da Boa Vista*, dous escravos novos; quem for seu dono, dando os signaes certos, os poderá ir receber.

Vende-se o *Brigue Inglez Admiral Griffiths*, proximoamente chegado do *Rio de Janeiro*, de lote de 140 arrobas, muito bem construido, e bom de véla; quem o quizer comprar, ou fretar para qualquer *Porto* onde seja admittido, dirija-se ao *Escriptorio de Wylie Hancock Boothby e Companhia*, ás *Grades de ferro*.

No dia 11 do corrente desappareceo a *João Antonio Guimarães Ferreira*, morador defronte do *Trapiche do Julião* hum negro novo de Nação *Mocambique*, de nome *José*, levava vestido calças de riscadinho já velhas, coleto de ganga azul, e camisa riscada, tem a cara lisa, e humma argola na orelha esquerda; quem delle souber, e o conduzir a casa de seu proprietario receberá as suas alviçaras.

Com Permissão do Governho.

BAHIA: NA TYPOGRAPHIA DE SERVA, E CARVALHO.

CIDADE



D'OURO

DO BRAZIL.

SEXTA FEIRA 18 DE JUNHO.

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis

Sá e Miranda.

BAHIA:

HA muito que Sir *Sydney Smith* havia formado, e abandonado na *Inglaterra* o projecto de huma associação antipiratica, para combater os *Barbaressos*. Este projecto foi agora renovado por Mr. *Dillman* Consul de S. A. R. o Duque de *Meckemburgo*, que acabava de chegar da *Prussia* a *Londres*. Este projecto foi applaudido por todos a quem elle o propoz. Ficava a publicar-se o plano, as suas ventagens, e os poucos sacrificios, que tem de fazer os interessados nesta associação. Se tiver bom exito este projecto servirá de grande gloria ao seu inventor, e de grande interesse para o Commercio geral.

A *Gazeta de Roma* diz que se fabricarão alli ultimamente novas peças d'Artilharia, que se atacam pela colatra, e que evitam os perigos que ha em se atacar pela boca como se tem visto muitas vezes nos navios de guerra. As peças já se experimentarão, e o seu Author he *Thomás Diamanti*.

Continuação da Mensagem principiada na folha passada.

Sem embargo, ha hum limite, além do qual em nenhum caso se pôde justificar o espirito de amizade, e de paciencia. Se era acertado esperar de negociação amigavel a indemnisação das perdas, não o seria permittir que a impossibilidade da *Hespanha* em desempenhar suas obrigações, e sustentar sua authority nas *Flordidas*, fosse convertida por aventureiros estran-

geiros, e pelos selvagens, a fins tão destructivos das vidas de nossos concidadãos, e dos maiores interesses dos *Estados Unidos*. O direito de defesa propria nunca cessa. Elle he dos mais sagrados, e dos mais necessarios ás nações e aos particulares. E quer o ataque seja feito pela mesma *Hespanha*, quer por aquelles que abusão do seu poder, a sua obrigação não he menos forte. Os invasores da *Ilha Amelia* assumirão hum titulo popular e respeitado, sob o qual podião chegar-se a nós, e ferir-nos. Como se vio distintamente o seu objecto, e se sentirão profundamente as obrigações impostas ao Executivo, por huma lei existente, não se consentio que aquella mascara os protegesse. Convinha aos *Estados Unidos* supprimir o estabelecimento, e assim se fez. A combinação na *Florida* para os fins illegitimos mencionados, os actos perpetrados por aquella combinação, e mais que tudo, o incitamento dos *Indios* para assassinarem os nossos concidadãos de todas as idades, e de ambos os sexos, merecia similhante tratamento, e recebeu-o. Persequindo aquelles selvagens até hum linha imaginaria, nos matto, teria sido rematada loucura soffrer que os protegesse aquella linha. Se assim fora, a guerra nunca terminaria. Ainda quando o territorio fosse exclusivamente da *Hespanha*, que sobre elle tivesse pleno poder, tínhamos jus, pelo direito das gentes, de perseguir nelle o inimigo, e subjugallo. Mas o territorio pertencia, ao menos em certo sentido, ao selvagem inimigo, que o habitava; o poder da *Hespanha* tinha alli cessado de existir, e debaixo deste titulo procuravão protecção aquelles, que commettião hostilidades contra os nossos cidadãos, que ella pelo Tratado era obrigada a prevenir, mas não tinha para isso força. Parar naquella linha, daria novo animo a aquelles selvagens, e novo vigor a toda a combinação alli existente, para proseguirem seus perniciosos intentos.

Em supprimir o estabelecimento da *Ilha Amelia*, não se havia mostrado inimidade á *Hespanha*, porque o posto foi tomado a hum força, que delle a esbulhara. Verdade he que aquella medida não foi combinada com o governo *Hespanhol*, nem com aquelles que por elle estão authorisados, porque em transacções dependentes da guerra entre a *Hespanha* e as suas Colonias, julgou-se acertado, fazendo justiça aos *Estados Unidos*, manter hum rigorosa imparcialidade para com as duas partes belligerantes, sem consultar, nem obrar de acordo com qualquer dellas. Tenho prazer em annunciar-vos que os governos de *Buenos Ayres* e *Venezuela*, cujos nomes se arrogarão, explicitamente negarão toda a participação naquellas medidas, e até o conhecimento dellas, enquanto lhes não forão communicadas por este governo, e até expressarão a sua satisfação, de que se houvessem superimido procedimentos, que, se justamente lhes fossem imputados, deshonrarião a sua causa.

(Continuar-se ha.)

Preços correntes dos generos de Estiva por atacado.

Aço	240000	a	Quintal.	
Agoa-ardente	d'Avana	a	} Pipa	
	da Ilha	150000		a
	do Mediterraneo	200000		a

Alcatrão	{ d'America	30200	a	0	}	Barril
	{ da Suecia	70000	a	0		
Alvaiade		40000	a	0		Quintal
Archotes d'esparto		50000	a	0		Cento
Azeitonas		10200	a	10120		Ancoreta
Bacalhão		60000	a	80000		Quintal
Biscoito		20400	a	0	}	Barril
Bolaxa		20400	a	0		
Bolaxinha		20000	a	0		Barril
Breu		40000	a	10		Quintal
Cabos		120000	a	0		Arroba
Cacáo		20400	a	0		Arratel
Canela		0640	a	0		Arratel
Cera	{ de Angola	0480	a	0	}	Arratel
	{ branca bruta	0540	a	0		
Cerveia		20200	a	20400		Duzia
Cha Hysom	Uxim	0960	a	0		Arratel
Chumbo	{ Barra	80800	a	0	}	Quintal
	{ Munição	120000	a	0		
	{ Pasta	60400	a	0		
Cobre de ferro		0350	a	0		Arratel
Cominhos		20500	a	0		Arroba
Cravo	{ da India	10600	a	0	}	Arratel
	{ do Maranhão	0300	a	0		
	{ do Rio Grande	0080	a	0		
Couros	{ do Rio da Prata	0090	a	0	}	Arratel
		0200	a	0		
Dóce			a	0		Caxoes
Folha de Flanles		100000	a	0		Arratel
Farinha do Norte		100000	a	0		Barril
Ferro	{ Ancoras	0100	a	0	}	Quintal
	{ Arcos	40800	a	0		
	{ Barras	40800	a	0		
Genebra		1200000	a	0		Pipa
Manteiga		0360	a	0		Arratel
Papel Almaco		30000	a	0		
Papel	{ Embrulho	0800	a	0	}	Resma
	{ Florete	20000	a	0		
	{ Hollanda	60000	a	0		
Vinho	{ Pezo	20400	a	0	}	Pipa
	{ do Porto	174000	a	0		
	{ de Mediterraneo	1100000	a	0		
	{ de Tenerife	1000000	a	0		

Dos generos do Paiz.

Acucar branco sobre os ferros		10000	a	0	}	Arroba
Dito mascavado		0800	a	0		
Algodão desta Capitania e de Pernambuco		50000	a	60000		

Arroz	:	:	:	:	:	:	:	2	400	:	a	2	480	Alqueire.
Caxaca	2	500	.	a	2	600	Canada.
Farinha	2	760	.	a	2	800	} Alqueire.
Feijão	2	400	.	a	2	560	
Milho	2	640	.	a	2	680	} Arroba.
Tabaco	1	200	.	a	1	0	
								1	600	.	a	1	0	

A V I S O S.

Francisco Ignacio Garrido, morador ao *Caes Dourado*, tem ordem para vender hum sobrado novo pegado á *Conceição do Buqueirão*.

Quem quizer carregar para *Nantes* no *Brigue Francez Alcime*, que ha de sahir infallivelmente até ao fim do corrente mez, dirija-se ao *Escritorio de Meuron e Companhia*, ou a bordo a fallar com o Capitão.

Segunda feira 21 do presente, ha leilão de huma porção de panno de linho; no *Escritorio de Mello Bransford e Companhia*, ao *Corpo Santo*.

Vende-se hum laboratorio de fazer velas de cebo com todos os pertences necessarios, sem que para a dita manufactura falte couza alguma, estabelecido na *Saúde*; quem o quizer comprar dirija-se ao *Caes Dourado*, no *Armazem de arrecadação de Mamede Amaro Lopes*.

No dia 16 de Junho desapareceo o *José Teixeira Pinto Ribeiro* hum moço novo, por nome *José*, nação *Angola*, estatura baixa, com ponta de barba, levava vestido caniza de riscado, calças de algodão; quem delie ver noticia dirija-se á *Loja da Gazeta* que será recompensado.

Quem quizer comprar huma venda, que ha muito se acha fechada, de frente das *Portas da Ribeira*, falle com *Francisco Borge Mendes* morador nas casas do Capitão Mór *Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão* no 1.º andar.

Vende-se hum retabolo grande novo em madeira de sedro, talha moderna, para se dizer *Missa*; quem o quizer comprar dirija-se á *Loja da Gazeta*.

Participão os *Administradores dos Trapiches* desta *Cidade* que não safão mais caixas menos de trezentos e vinte réis cada huma.

Com Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOGRAPHIA DE SERVA, E CARVALHO.

IDADE



D'OURO

DO BRAZIL.

TERÇA FEIRA 22 DE JUNHO.

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis

Sá e Miranda)

BAHIA:

A Gazeta de *Paris* faz os maiores elogios ao Duque de *Richelieu* pela boa conta, que deu de si despedindo-se do Ministerio, e mostrando ao Público o quadro fiel do estado, em que achou a *França*, e do estado em que a deixou no momento em que largou seu Ministerio. O Governo recompensou a inteireza deste Ministro com huma avultada penção, a qual elle cedeo a bem dos miseraveis. Que homem! O certo he que a pesar da corrupção do seculo ainda ha virtudes brilhantes. Da mesma Gazeta tiramos o seguinte Extracto para que os leitores conheção bem este facto digno de ser memorado em todas as idades. —

O seguinte extracte do *Jornal de Bordeaux* confirma a noticia, que tem corrido, ácerca da doação feita pelo Duque de *Richelieu*, aos hospitaes daquella Cidade, da recompensa, que se lhe assegurou: —

Até agora havemos considerado do nosso dever guardar silencio a respeito de hum acto de benevolencia, que a modestia do Duque de *Richelieu* o fazia dezejar que se escondesse á attenção da *França*; mas como he possível que a esta noticia se ajuntem circumstancias inexactas, appressamo-nos a informar os nossos leitores do que a este respeito nos foi authenticado.

O Duque de *Richelieu* primeiramente annunciou que recusaria qualquer recompensa, que augmentasse os encargos do Estado; todavia huma lei

ereou a seu favor hum morgado de 508 francos annualmente. De certo não estava bem ao Duque refusar huma recompensa, que o Rei e as duas Cacaras lhe assignavão; porém fiel aos principios de desinteresse, que sempre professou, entreteve a generosa idéa de ceder a sua doação a algum estabelecimento destinado a allivio da humanidade; e na Cidade de *Bordeaux* he que se fará tão nobre uso daquelles fundos, Ao menos tal he a tenção, que manifestou o Duque de *Richelieu* em huma carta dirigida ao primeiro Magistrado deste Departamento. Os sentimentos, que ella contém, são muito honrosos á Cidade de *Bordeaux*, para não nos empenharmos em referillos, quanto huma rapida leitura nos permittio conservar: —

Dezejo (diz o Duque de *Richelieu*) ver este rendimento empregado em proveito de huma Cidade, que tantos direitos adquirio á estima de tolos os bons *Francezes*. Além dos motivos, que me tocão em commum com todos os amigos verdadeiros da Monarquia, tenho outros, que me ligão a *Bordeaux*, que tenho a fortuna de recordar nesta occasião. A lembrança do meu nome e da minha familia ainda vive na vossa Cidade, depois de tantos acontecimentos capazes de apagalla. Não posso deixar de attribuir muita parte da cordialidade, que recibi dos habitantes de *Bordeaux*, ao respeito que conservão á memoria de meu avô, e a sua recepção ficará sempre gravada profundamente em meu coração.

Continuação da Mensagem do Presidente dos Estados Unidos da America.

Authorisando o Major General *Jackson* a entrar na *Florida*, em alcance dos *Seminoles*, tomou-se cuidado em não usurpar os direitos da *Hespanha*. Sinto ter de acrescentar, que, ao executar esta ordem, se descortinarão factos, respectivamente ao comportamento dos Officiaes da *Hespanha*, alli empregados, animando a guerra, fornecendo munições, e outros soccorros, e em outros actos não menos assignalados, que mostrarão a sua participação nos intentos hostis daquella combinação, e justificarão a confiança, que inspirarão aos selvagens, de que aquelles Officiaes os protegerião. Hum comportamento tão incompativel com as relações amigaveis existentes entre os dois paizes, particularmente com a positiva obrigação do artigo 5.º do Tratado de 1795, pelo qual a *Hespanha* se obrigava a refrear, ainda por força, aquelles selvagens, de actos de hostilidade contra os *Estados Unidos*, não podia deixar de causar surpresa.—O Commandante General se convencio que faltaria ao seu objecto, que effectivamente nada teria cumprido, se não privasse aquelles selvagens do recurso, com que elles contavão, e da protecção, em que se fiavão, fazendo a guerra. Como todos os documentos relativos a este acontecimento serão appresentados ao Congresso, não hei mister entrar em mais detalhes a este respeito.

Aindaque as razões, que induzirão o Major General a tomar aquelles postos, forão recebidas com o devido apreço, sem embargo não se hesitou em decidir sobre o caminho, que o Governo devia seguir. Como ha-

via razão para crer que os commandantes daquelles postos haviam infringido suas instrucções, não houve disposição de imputar ao seu governo hum procedimento tão gratuito e tão hostil. Em consequencia expedio-se ordem ao General alli commandante, que entregasse os postos; Pensacola, sem condição a qualquer pessoa legitimamente authorisada para recebella; e S. Marcos, que está no coração do paiz dos Indios, quando chegasse huma força competente para defendello contra aquelles selvagens e seus associados.

Entrando na Florida, para supprimir esta combinação, não havia idéa de hostilidade á Hespanha, e aindaque o Commandante General podia justificar-se, em consequencia da má conducta dos Officiaes Hespanhoes, de entrar em S. Marcos e Pensacola, para terminalla, provando aos selvagens, e aos seus associados, que alli mesmo não seriam protegidos; todavia as relações amigaveis existentes entre os Estados Unidos e a Hespanha não podião alterar-se só por aquelle acto. Conservarão-se aquellas relações, ordenando a restituição dos postos. O poder do Executivo se julgou incompetente para hum troca delles. Só o Congresso a pôde fazer.

Por esta providencia tomada tão prontamente se mostrou o respeito devido ao governo Hespanhol. Não se lhe imputou o má comportamento de seus Officiaes. Elle podia examinar com candura as suas relações com os Estados Unidos, e a sua situação, particularmente ácerca do territorio, de que se trata, com os perigos inseparaveis della; e considerando as perdas, que havemos soffrido, das quaes há tanto tempo aguardamos indemnisação, e os danos, que havemos padecido por aquelle territorio, e os seus meios de os corrigir, podia igualmente tomar com honra o caminho mais proprio para fazer justiça aos Estados Unidos, e promover a sua propria prosperidade.

Serão appresentadas ao Congresso copias das instrucções ao Commandante General, da sua correspondencia com o Secretario da Guerra, declarando os seus motivos, e justificando sua conducta, com hum copia do processo do Conselho de Guerra de Arbuthnot e Ambrestie; e da correspondencia entre o Secretario de Estado e o Ministro Plenipotenciario de Hespanha junto deste Governo; e do Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos em Madrid com o Governo de Hespanha.

(Continuar-se-ha.)

Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes:

Em 18 de Gibraltar, o Brigue-Inglez; George, Mestre Luiz Koscut, 40 dias de viagem, carga sal, azeite, e carvão de pedra. Correspondente José Antonio Rodrigues Vianna.

Em 18 da Costa da Mina, com escala pela Ilha de S. Thomé, e Principe, a Sumaca Fenix, Mestre José Dias, 36 dias de viagem, ao todo, carga 100 pannos, e 6 pipas de azeite. Dono Manoel Cardoso de Aguiar.

Em 20 do Rio Grande do Sul, o Brigue *Lebre*, Mestre *Antonio Luiz da Costa*, 28 dias de viagem, carga 6008 arrobas de carne, 344 couros secos, e 250 arrobas de cebo. Dono aqui *José Nunes Ribeiro*.

Embarcações que estão a sahir.

Para o Porto a 24, o Brigue *Ulisses*, Mestre *Antonio Francisco Rocha*, Dono *José Alves da Cruz Ros.*

Para o Rio Grande a 24, a Escuna *General Lecord*, Mestre *José dos Santos Magano*. Dono o mesmo Mestre.

Para o Porto a 26, a Glera *Patrocínio*, Mestre *João Gomes de Faria*. Dono *Pedro Barbosa de Madureira*.

A V I S O S.

Na noite do dia 17 do corrente Junho fugio a *Antonio José Corrêa* Carcereiro desta Cidade, huma mulatinha de treze annos de idade, cabello cortado e corrido, côr macilenta, e com hums signaes no rosto feitos com alfinete e tinta, quem della tiver noticia, e a restituir a seu dono, receberá de alviçaras 250000 réis.

Na loja de *José Paulo Franco e Lima* ao Tabão, se vende o Novo Dictionario Classico-Historico-Geografico-Mythologico: Obra Original, publicada ultimamente em *Inglaterra*, onde goza huma estimação universal, pela sua reconhecida utilidade. E n folio bruxura, 6400.

Francisco José Damazio, vende a Sumaca *S. João Flor do Mar* livre e desembargata, e fará vêr a qualquer que a pertenda, os titulos pelos quaes a mesma lhe pertence.

Vende-se huma propriedade de casas de pedra e cai, sitas na rua direita da *Cordaria*; quem as quizer comprar, falle com o Capitão *Antonio Mendes* assistente nas mesmas.

Com Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOGRAPHIA DE SERVA, E CARYALHO.

CIDADE DE SALVADOR
DO BRAZIL.

TERÇA FEIRA 29 DE JUNHO.

Fallai em tudo verdades
 A quem em tudo as deveis

Sá e Miranda!

BAHIA.

Sempre lançamos mão da penna com grande prazer, quando temos a narrar actos de beneficencia, e claridade, porque o homem só he grande quando faz bem; e porque o Salvador disse que elle nos levava em conta, como se o fizessemos a elle todo o bem, que prestassemos aos desgraçados.

A Gazeta de *Wina* descreve com muita pompa humma nova sociedade de beneficencia que se estabeleceu naquella Cidade, e que havia feito a sua abertura na presença do Governador da *Lithuania* acompanhado de todas as Authoridades publicas. Erigio-se humma casa, que sustenta 400 pobres impossibilitados, e que dá pão diario a 64 mendigos. Dos fundos desta casa sustenta-se humma excellente Escola de primeiras letras para meninos orphãos, aos quaes se manda ensinar hum officio; e os Boticarios de *Wina* lhes dão remedios gratuitos. Os fundos da casa rendem por ora quarenta mil cruzados, e como são muito bem administrados chegam para muito.

Fim da Mensagem do Presidente dos Estados Unidos da America.

As medidas de defeza, authorizadas pelas leis existentes, têm-se posto em exercicio com o zelo e actividade, que requer tão importante objecto, e com toda a ligeireza praticavel em tão extensa e grande empreza. — Continuou-se a revista das nossas fronteiras maritimas e do interior; e nos portos, em que se decidiu erigir fortificações, começou a obra, e em algumas se tem feito progressos consideraveis. Em observancia das resoluções da ultima Sessão, a Junta de Commissarios se empregou em examinar de humma maneira particular as partes da costa alli designadas, e dar o seu parecer dos sitios mais convenientes para dois depositos navaes. — Esta obra está em andamento de execução. A opinião da Junta a este respeito, com hum

plano de todas as obras necessarias a hum systema geral de defeza, tal qual se formou, será apresentado ao Congresso, em hum relatório da Repartição competente, logo que se possa preparar.

Segundo as decisões da ultima Sessão, se fizeram tratados com a tribu de *Indios Quapaw*, que habita por o do *Arkansas*, e com os *Osages*, Grande e Pequeno, ao Norte do *White River* (rio branco); com as tribus no Estado de *Indiana*; com as varias tribus do Estado de *Ohio*, e do territorio *Michigan*, e com os *Chichasaws*; as quaes cederão mui dilatadas porções do territorio aos *Estados Unidos*. Agora estão pendentes negociações com as tribus do territorio *Illianez*, e com os *Choctaws*, que se espera produzão extensas cessões. Tomo grande interesse em afirmar que as cessões já feitas, que se considerão tão importantes aos *Estados Unidos*, forão obtidas com condições muito á satisfação dos *Indios*.

Para segurar nossas frontéiras do interior, se julgou conveniente estabelecer fortes postos na foz do Rio *Yellow Stone* (Padra amarella), e na Villa *Mandan* sobre o *Missouri*; e na foz do *St. Peter* sobre *Mississippi*, em não grande distancia dos nossos limites septentrionaes. Não pôde presumir-se, que, enquanto taes postos se conservarem na retaguarda das tribus *Indianas*, elles se arrisquem a attacar nossos pacificos habitantes. Conserva-se huma forte esperança, que esta providencia produzirá igualmente muito bem ás mesmas tribus; especialmente em promover o grande objecto da sua civilisação. A experiencia tem mostrado claramente, que comunidades selvagens independentes não podem existir muito tempo dentro dos limites de huma população civilizada. Os progressos da ultima tem quasi invariavelmente terminado na extinção da primeira, especialmente das tribus pertencentes á nossa porção deste hemisferio, entre as quaes tem sobresahido a brandura de sentimentos, e a bravura em acção. Para civilisallos, e até para prevenir a sua extinção, parece indispensavel que cesse a sua independencia, como comunidades, e que a superintendencia dos *Estados Unidos* sobre elles seja completa e indisputavel. Então elles abandonarão mais facilmente o estado de caçadores, e se voltarão á acquisição e cultura da terra, e a outros esforços tendentes a desatar os laços, que os prendem como comunidades selvagens, e a dar novo carácter a cada individuo. Eu apresento este assumpto á consideração do Congresso, presumindo que se pôde achar conveniente e praticavel adoptar algumas providencias provisórias, que tenham por fim aquelle objecto, relativamente ás tribus dentro dos nossos estabelecimentos.

Foi necessario, no presente anno, manter huma grande força naval no *Mediterraneo*, e no golfo do *Mexico*, e mandar alguns navios do publico ao longo da costa do Sul, e do Oceano Pacifico, Por estes meios se conservarão relações amigaveis com as Potencias *Barbarescas*, protegeu-se o nosso commercio, e respeitárão-se os nossos direitos. O augmento da nossa marinha vai avançando, com firme progresso, para os limites prescritos pela lei.

Comunico com grande satisfação a accessão de outro estado, *Illinez*, á *União*, porque percebo, pelas provas, que ministrão as accessões já feitas, o regular progresso e seguro complemento de huma politica, da qual a historia não fornece exempla, e da qual não se pôle avaliar assaz o bom effeito. Estendendo o nosso governo, sobre os principios da nossa constituição, sobre o vasto territorio dentro dos nossos limites, sobre os lagos, e sobre o *Mississippi*, e suas immentas vertentes, se tem infundido nova vida

e novo vigor sobre todas as partes do nosso systema. Augmentado o numero dos estados, cresce a confiança dos governos do estado em sua propria segurança, e diminue á proporção o seu ciúme do governo nacional. A impraticabilidade de hum governo consolidado para esta crescente nação, será mais evidente, e será universalmente admittida. Incapaz de exercer authoridade local, excepto para objectos geraes, não se temerá mais o governo geral. Naquelles casos de localidade, e para todos os grandes fins, para os quaes foi instituida, será estimada a sua authoridade. Cada governo adquirirá nova força, e maior liberdade de acção, dentro da sua propria esfera. Seguir-se-hão outras vantagens inestimaveis; as nossas produções se augmentarão a huma somma incalculavel, em artigos do maior valor para o commercio domestico, e para o estrangeiro. A nossa navegação crescerá no mesmo gráo, e, como as embarcações dos estados *Atlanticos*, serão empregadas no transporte dos vastos productos do pais occidental, aquellas mesmas partes dos *Estados Unidos*, que mais remotas estão humas das outras, serão daqui em diante ligadas pelos mais fortes laços, que o interesse reciproco pôde crear.

A situação deste Districto julga-se merecer a attenção do Congresso. Pela Constituição, o poder de legislar está exclusivamente confiado ao Congresso dos *Estados Unidos*. No exercicio deste poder, em que o povo não tem parte, o Congresso legisla em todos os casos, directamente, sobre os negocios locaes do Districto. Como isto he para hum objecto particular huma aberração dos principios geraes do nosso systema, pôde merecer consideração se não se descobrir huma disposição mais accommodada aos principios do nosso governo, e aos interesses particulares do povo, o qual nem infrinja a constituição, nem ataque o objecto, que pertencia segurar a providencia, de que se trata. A população crescente já consideravel, e os augmentados negocios do districto, que já se crê meter-se com as deliberações do Congresso sobre grandes negocios nacionaes, fornece novos motivos para recommendar esta materia á vossa consideração.

Quando contemplo as grandes benções, com que o nosso paiz foi favorecido, aquelles bens de que gozamos, e os meios, que possuímos, de os communicarmos intactos á nossa ultima posteridade, a nossa attenção se volta irresistivelmente á origem, de que elles dimanão. Unamo-nos portanto para offerecer os nossos mais reconhecidos agradecimentos por aquelles dons ao Divino Autor de todo o bem.

Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes:

Em 19 de *Sergipe d'El Rei*, a *Sumaca Desengano*, Mestre *Joaquim José de Melo*, 19 dias de viagem, carga 2^o alqueires de sal, 10 saccas de algodão, e 4 caixas de açucar. Dono o mesmo Mestre.

Em 24 de *Monte Video*, a *Sumaca Aliança*, Mestre *Manoel José da Silva*, 26 dias de viagem, carga 700 courus. Dono *José Antonio Ribeiro de Oliveira*.

Em 24 de *Pernambuco*, o *Brigue Americano*, *Morning Stars*, Mestre *James Allen*, 9 dias de viagem, carga farinha, genebra, e sabão. Correspondente o mesmo Mestre.

Em 25 de *Philadelphia*, o *Brigue Americano*, *Junius*, Mestre *Imyarnall*, carga varios generos, 4^o dias de viagem. Consignado ao sobre carga a bordo.

Em 26 da *Illa de São Fernandes*, a *Galera Ingleza*, *Mercurio*, Mestre

Thomas Allem, 60 dias de viagem, carga 25 barris de azeite de peixe. Cora
respondente o mesmo Mestre.

Em 20 do Rio Grande, a Sumaca *Bella Flor*, Mestre José Antonio Rodrigu-
ez, 34 dias de viagem, carga 9400 artobas de carne, 800 de cebo, e 850
couros. Dono aqui José Moreira de Azevedo.

Embarcações que estão a sair.

Para Angola a 30, o Brigue *Venus*, Mestre Rafael Rodrigues. Dono Fran-
cisco Pereira Dutra.

Para Macão a 30, o Brigue *Triunfo da Inveja*, Mestre Juvêncio Francisco
Martins. Donos em Lisboa João Gonsalves Marques, e João Antonio d'Almeida.

Para o Rio Grande a 10 de Julho, a Sumaca *Restauração*, Mestre Fran-
cisco das Chagas. Dono aqui Antonio José Barbosas.

AVISOS.

Na Loja da Gazeta vende-se o Mappa Geografico illuminado, que mos-
tra todas as 4 partes do Mundo, por preço commodo.

Quem quizer comprar hum armazem ao Forte de S. Francisco; hum
venda em Itapagipe; hum rocinha na Lapinha; e hum casa grande de pe-
dra e cal, na mesma Lapinha; dirija-se a Antonio Joaquim Dias Monteiro,
ou aos seus Administradores.

Quem quizer comprar huma propriedade de casas terreas e assobradadas,
com seu orado, e quintal murado, sita no angulo superior da rua do Ban-
zalla, indo da Palma; falle a Felix da Silva Guerreiro, Procurador de cau-
zas, que tem ordem da Proprietaria para tratar desta venda.

Manuel Tabares Franca, vende por preço commodo hum tanque para mel,
que levará 100 pipas, feito de taboado de potumujú com seus parafuzos,
que se podem assentar em outra qualquer parte; quem o quizer comprar
dirija-se ao dito na Loja de seu Tio Antonio Pinheiro de Abreu.

Manuel Gonsalves Netto tem para vender por preço commodo pacotes de
brabante, fio de véla, cabos de linho sortidos, espingardas lazarinas, e hu-
ma sacca com raiz de ipacaquanha.

Por baixo das casas de Antonio Rabunhado ao Caes novo vende-se tinta
preta de escrever de superior qualidade, feita de vinho, cada garrata a 600 reis.

Vende-se para fóra da terra hum mulato claro, de idade de 22 annos,
bem official de sapateiro; quem o quizer comprar dirija-se á rua das Mer-
cês, defronte da Porta do Carro, casa n.º 66 e procure sua Proprietaria
D. Anna Joaquina.

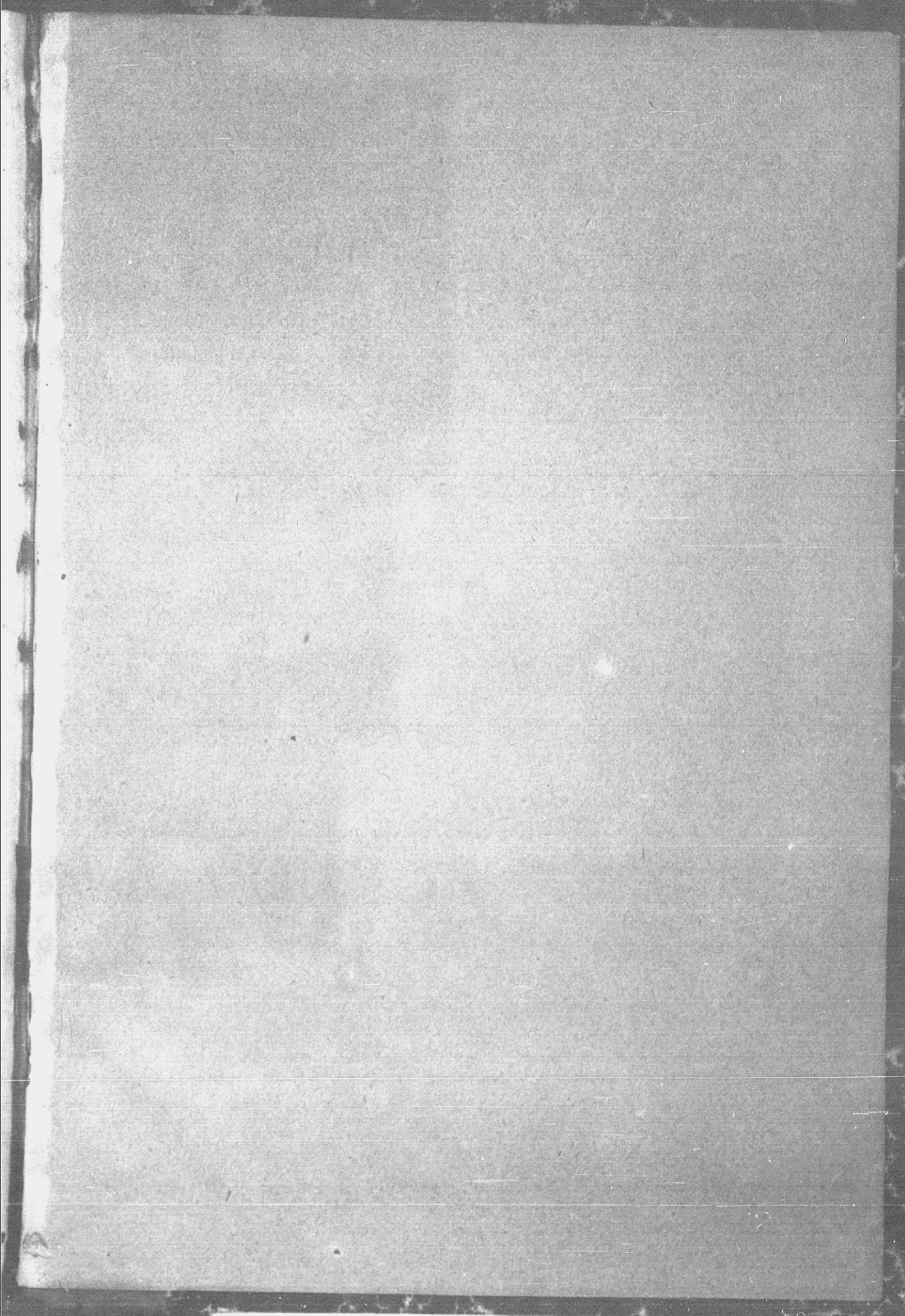
Quem achasse hum argola de ferro com 21 chaves, e 3 de prata que
se perderão dia de S. João no caminho da Victoria, as poderá entregar
na Loja de João Baptista de Araujo Braga.

No Trapiche da Ponte se vende alcatrão, pixe, e ferro de Succia, bron-
zes, e agulhões para Engenho, e coadores de caldo de cana.

Vende-se hum roça ao saboeiro, com arvoredos de espinho, e engenho-
ca de moer cana e farinha, bem plantada; quem a quizer comprar falle com
Antonio Pedro da Piedade morador na quitanda do capim ao pé dos Perdões.

Com Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOGRAPHIA DE SERVA, E CARVALHO.



TYPGRAPHIA DE
XIMENES LEOPOLDINO
 Esta officina encarrega-se de todo o genero de trabalho, taes como bilhetes, facturas, snapps, livros, almanacks, programmas, recibos, livros de missa, etc. Tudo com perfeição.

XIMENES LEOPOLDINO CORREIA
 Rua da Cruz das Flores, 28
LISBOA
 Rua da Cruz das Flores, 28
LISBOA

LIVRARIA BARATA
 102, Rua de S. Paulo, 104

Nesta livraria encontra o publico um bom sortimento de livros dos melhores autores, tanto nacionaes como estrangeiros, objectos de escriptorio, etc., etc., tudo por preços muito commodos.

LISBOA

RECREIO MUSICAL
ALBUM DE MUSICAS PARA PIANO
 SAE NOS DIAS 15 E 30 DE CADA MEZ

Esta folha, a mais apreciada de quantas, no seu genero, se tem publicado em Portugal, deu ja a estampa perto de 50 composições dos mais notaveis maestros nacionaes e estrangeiros.

O *Recreio Musical* custa por assignatura 60 réis, e avulso 100 réis. Escriptorio da Empreza, rua do Poço dos Negros, 48

LIVRARIA

ALEXIS BOURET

ENCADERNADOR EM TODO O GENERO

Doura no gosto antigo e moderno e fins marmore

Folhas douradas com estofos e de cores

Especialidade em todos os trabalhos de luxo

23, RUA NOVA DOS MARTYRES. 23

LISBOA

TYPGRAPHIA DAS HORAS ROMANTICAS

CORAZZI & C.

Esta typographia encarrega-se de todos os trabalhos pertencentes ao seu genero, taes como jornaes, facturas, bilhetes de visita, snapps, circulares, memoranduns, recibos, romances, etc.

Tambem se encarrrega de impressões a cores, de encadernações, etc.

40 a 32 — Rua da Anlora — 40 a 32

CORAZZI & C.

LIVRARIA ZEFERINO

87 — RUA DOS FANQUEIROS — 87

Nesta livraria encontra-se grande quantidade de romances, livros religiosos, objectos de escriptorio, etc.

Editor do DICIONARIO UNIVERSAL PORTUGUEZ, onde se recebem assignaturas.

LISBOA